



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



## ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2019 – PRC 76/2019**

**CONVITE Nº 06/2019, EM 24 DE JUNHO DE 2019**

**OBJETO:** Aquisição de soro fisiológico para atender a UPA 24 hrs, COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's, nos termos dos artigos 47 e 48, da LC 147/2014.

Após finalizado os trabalhos de julgamento dos documentos de habilitação e das propostas, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens e tendo em vista que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes, a Presidente da Comissão de Licitação vem ADJUDICAR o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito:

Empresa Vencedora	Itens	Valor
MEDICOM EIRELI	01 e 02	R\$ 12.465,00

**Valor total: R\$ 12.465,00 (Doze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).**

Sarzedo/MG, 24 de junho de 2019.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira

Presidente da Comissão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



PARECER Nº 1016/2019.

MODALIDADE: Convite nº 06/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO: 54/2019 – PRC 76/2019.

## 1. RELATÓRIO:

O Setor de Licitações solicita a esta Procuradoria Jurídica parecer a respeito da legalidade dos procedimentos realizados no processo licitatório supramencionado, modalidade **Convite nº 06/2019**, cujo objeto é a aquisição de soro fisiológico para atender a UPA 24hrs, **COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's**, nos termos dos artigos 47 e 48 da LC 147/2014, conforme definido no Termo de Referência.

Juntou-se ao feito, pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, ora requisitante, informando o presente objeto, as dotações orçamentárias, os quantitativos necessários, a justificativa para o presente objeto, orçamentos, Portaria que nomeia Comissão Especial de Licitação, de apoio ao pregão, e pregoeiros e dá providências, tendo como valor estimado da licitação, **R\$ 17.505,00 (dezesete mil quinhentos e cinco reais)**.

É o relatório, no necessário.

## 2. PARECER:

Visando realizar o objeto acima descrito, foi deflagrada a presente licitação, onde percebe-se claramente que o mesmo atendeu na íntegra os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando, portanto, em condições de ser encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, isto porque:

- A modalidade licitatória CONVITE é adequada e está de acordo com a legislação, considerando o tipo de objeto e o valor total estimado;
- Não há cláusula restritiva ou que estabeleça preferência não autorizada ou impertinente para o objeto do contrato;
- As exigências quanto à habilitação são, exclusivamente, as autorizadas em lei e são compatíveis com o objeto a ser fornecido;
- O instrumento convocatório atende, conforme o caso, aos requisitos indicados e pertinentes;

Dr. Marco Túlio Batista Salomão  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 134.482



- O instrumento convocatório foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
- Foram encaminhados convites com cópias do instrumento convocatório e anexos a empresas do ramo;
- O critério de julgamento adotado é objetivo;
- O tipo de licitação é adequado;
- A minuta do Contrato atende às exigências legais.

Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de Junho de 2019, reuniu-se no setor de compras da Prefeitura Municipal de Sarzedo a Comissão Especial de Licitações, nomeada por Portaria, para abertura da Licitação ora relatada, na modalidade CONVITE Nº 06/2019, para abertura dos envelopes de documentação referentes ao Processo Licitatório nº 54/2019.

Estiveram presentes no ato da abertura, os membros da Comissão e representantes da(s) empresa(s) abaixo:

**MEDICOM EIRELI**, não enviou representante; **PROCIR PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, não enviou representantes, **ATUANTE COMERCIAL LTDA**, não enviou representante e **BEAGA HOSPITALAR EIRELI**, não enviou representantes.

Inicialmente os envelopes foram vistados e em seguida foram abertos pela Comissão. Os Documentos neles contidos foram analisados, rubricados e constatou-se que foram apresentados em conformidade com as exigências do edital. O direito de recurso foi renunciado pelos respectivos representantes, conforme termos de Renúncia anexados ao processo.

Passou-se a etapa de abertura e conferência das propostas comerciais, conforme mapa de apuração:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LICITANTES - VALOR UNITÁRIO		
		BEAGA	ATUANTE	MEDICOM
1	Cloreto de Sódio 0,9 % - 500 ml	3,79	3,98	2,80
2	Cloreto de Sódio 0,9 % - 100 ml	3,51	3,85	2,71

Desta feita, foi declarada vencedora a Empresa: **MEDICOM EIRELI**, itens 01 e 02 ao valor global de **R\$ 12.465,00** (Doze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



Após finalizado os trabalhos de julgamento dos documentos de habilitação e das propostas, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens e tendo em vista que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes, a Presidente da Comissão de Licitação vem ADJUDICAR o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito:

Empresa Vencedora	Itens	Valor
MEDICOM EIRELI	01 e 02	R\$ 12.465,00

Valor total: R\$ 12.465,00 (Doze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

### 3. CONCLUSÃO:

Portanto, APROVO os procedimentos adotados, referente ao **Convite nº 06/2019** submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica, uma vez que as normas ali contidas estão em conformidade com os dispositivos legais, não existindo vícios e/ou nulidades a serem sanadas.

O presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos, não cabendo a este Setor adentrar em alguns aspectos inerentes ao mesmo, tais como, conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requisitante, bem como da Comissão de Licitação.

Por derradeiro ressalta-se que os autos desse Processo devem ser encaminhados ao Prefeito Municipal a fim de que se proceda à homologação do mesmo.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo, 26 de Junho de 2019.

*Dr. Marco Túlio Batista Salomão*  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 134.482

**Marco Túlio Batista Salomão**  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 134.482



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



## HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2019 – PRC 76/2019**

**CONVITE Nº 06/2019, EM 24 DE JUNHO DE 2019**

Com base nas informações constantes do Processo Licitatório acima epigrafado, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, e atendimento a Lei Complementar 123/2006, com nova redação dada pela LC 147/2014, homologo o referido procedimento licitatório, cujo objeto é: Aquisição de soro fisiológico para atender a UPA 24 hrs, COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's, nos termos dos artigos 47 e 48, da LC 147/2014. Em consequência, fica autorizada a emissão dos contratos e/ou empenhos em benefício da empresa **MEDICOM EIRELI**. Nos termos do art. 64, *caput*, da lei 8666/93, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Sarzedo/MG, 29 de Junho de 2019.

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal